



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

~~Resolução CSDPE/ALnº 001/2011, que dispõe sobre a reorganização dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado de Alagoas~~

~~O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar nº 29/2011;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar e regulamentar as atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado, inclusive com a criação de núcleos especializados nos municípios de maior demanda;~~

~~CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior exercer o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 20, III da Lei Complementar nº 29/2011;~~

~~CONSIDERANDO a observância do princípio da eficiência administrativa, bem como a necessidade de evitar solução de continuidade do serviço público essencial prestado pela Instituição;~~

~~RESOLVE editar a seguinte RESOLUÇÃO:~~

~~Art. 1º. Ficam criadas, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, os Núcleos Especializados de Atuação e as Defensorias Públicas relacionadas nos Anexos desta Resolução:~~

~~§1º. Nos anexos estarão definidas as atribuições de cada órgão de atuação da Defensoria Pública, bem como a quantidade máxima de Defensores Públicos lotados nos respectivos órgãos:~~

~~§2º. As Defensorias Públicas de atuação serão organizadas de acordo com as comarcas definidas pelo Poder Judiciário e supridas conforme critérios de organização e de atuação da Defensoria Pública, observando-se a distribuição em Coordenadorias Regionais, consoante legislação específica:~~

~~§3º. Os Núcleos poderão ter sua atuação subdividida em Seções Especializadas, efetivando-se nestas a titularidade do Defensor Público, inclusive para garantia da inamovibilidade:~~

~~Art. 2º. Para fins de organização inicial dos órgãos de atuação criados por esta Resolução, serão observadas as atuais atividades desempenhadas por cada Defensor Público:~~

~~Art. 3º. Cada Núcleo Especializado contará com um Coordenador, designado pelo Defensor Público-Geral, dentre os membros do respectivo Núcleo, competindo-lhe a administração das atividades do órgão de atuação:~~



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

~~Art. 4º. Eventual conflito de atribuições entre os órgãos de atuação será resolvido pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, mediante provocação do Defensor Público ou do assistido interessado.~~

~~Art. 5º. Os Núcleos Especializados e as Defensorias Públicas de atuação, bem como suas respectivas atribuições, serão criados, alterados e extintos por meio de Resolução do Conselho Superior, mediante iniciativa do Defensor Público-Geral.~~

~~Art. 5º-A. A substituição dos Defensores Públicos nas comarcas com mais de um órgão de atuação, nos casos de impedimento decorrente de colisão de interesses de partes beneficiárias da Defensoria Pública e outros casos de impedimento, além das hipóteses de suspeição e faltas ocasionais, far-se-á, automaticamente, pelo órgão de atuação de numeração imediatamente posterior, sendo o primeiro o substituto do último, salvo disposição diversa do respectivo Coordenador Regional.~~ **(Acrescentado pela Resolução CSDPE/AL nº 004/2015, de 20 de fevereiro de 2015).**

~~Parágrafo único. Nas comarcas em que houver mais de um órgão de atuação, competirá ao Defensor Público com atribuição cível promover o atendimento da mulher em situação de violência doméstica e familiar, acompanhá-la nos atos processuais nos quais deva estar assistida por Defensor Público por exigência legal, bem como elaborar e processar petições e/ou ofícios de seu interesse, inclusive a elaboração de pedidos de medidas protetivas de urgência, desde que não haja mais de Defensor Público criminal na Comarca e que não exista juízo especializado para tanto.~~ **(Acrescentado pela Resolução CSDPE/AL nº 009/2015, de 12 de maio de 2015).**

~~Art. 6º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.~~

ANEXO I

~~**(Redação dada pela Resolução nº 008/2012).**~~

~~**1ª COORDENADORIA REGIONAL METROPOLITANA DE MACEIÓ/AL**~~

~~**I – COMARCA DE MACEIÓ**~~

~~**NÚCLEOS ESPECIALIZADOS**~~

~~**1. NÚCLEO CÍVEL, DE DEFESA DO CONSUMIDOR E AGRÁRIO (ATÉ 06 DEFENSORES PÚBLICOS):**~~

~~a) Seção Especializada Cível (até 04 Defensores Públicos):~~

~~– Acompanhamento das ações em tramitação nas varas cíveis de competência residual da comarca da capital.~~



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

~~b) Seção de Defesa do Consumidor (01 Defensor Público):~~

~~— Atendimento inicial e processamento de petições iniciais cuja matéria envolva a defesa do direito do consumidor;~~

~~— Atuação Extrajudicial em questões que envolvam a assistência e defesa do consumidor.~~

~~c) Seção de Defesa Agrária (01 Defensor Público):~~

~~— Atendimento inicial e processamento de petições iniciais a serem distribuídas na 29ª vara Cível da capital Conflitos Agrários;~~

~~— Acompanhamentos das ações em tramitação na 29ª vara Cível/Conflitos Agrários da capital;~~

~~— Atuação extrajudicial em questões que envolvam conflitos agrários.~~

2. NÚCLEO DE DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES (ATÉ 07 DEFENSORES PÚBLICOS)

~~a) Seção de Família (01 Defensor Público):~~

~~— Acompanhamento das ações em tramitação nas varas de família da comarca da capital.~~

~~— Atuação no âmbito da central de conciliação da comarca da capital nas ações em trâmite nas varas de família.~~

~~b) Seção de Sucessões (01 Defensor Público):~~

~~— Acompanhamento das ações em tramitação nas 20ª e 21ª varas Cíveis/Sucessões da comarca da capital.~~

3. NÚCLEO DE FAZENDA PÚBLICA (ATÉ 04 DEFENSORES PÚBLICOS)

A) SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL (ATÉ 03 DEFENSORES PÚBLICOS)

~~— Acompanhamento das ações em tramitação nas varas de Fazenda Pública da comarca da capital.~~

B) SEÇÃO DE DEFESA DO DIREITO À SAÚDE (01 DEFENSOR PÚBLICO)

~~— Atendimento inicial e processamento das petições iniciais que envolvam a defesa do direito à saúde dos cidadãos assistidos pela Defensoria Pública.~~

~~— Atuação Extrajudicial em questões que envolvam a assistência e defesa da saúde. (Revogado pela Resolução CSDPE/AL nº 006/2016, de 20 de outubro de 2016).~~

3. NÚCLEO DE FAZENDA PÚBLICA (ATÉ 04 DEFENSORES PÚBLICOS):

~~a) Seção de Acompanhamento Processual (até 03 Defensores Públicos):~~

~~— Acompanhamento dos processos de 1º grau em tramitação na comarca da capital nos quais figurem como interessados os entes da Fazenda Pública estadual ou municipal;~~



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

~~das autarquias, fundações e empresas públicas a eles vinculadas, independentemente do rito adotado.~~

~~b) Seção de Defesa do Direito à Saúde (01 Defensor Público):~~

~~– Atendimento inicial e processamento das petições iniciais que envolvam a defesa do direito à saúde dos cidadãos assistidos pela Defensoria Pública.~~

~~– Atuação Extrajudicial em questões que envolvam a assistência e defesa da saúde.~~

~~(Redação dada pela Resolução CSDPE/AL nº 006/2016, de 20 de outubro de 2016).~~

~~**4. NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO IDOSO E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (ATÉ 03 DEFENSORES PÚBLICOS):**~~

~~a) Seção de Atendimento ao Idoso (01 Defensor Público):~~

~~– Atendimento inicial e processamento de petições iniciais de interesse dos cidadãos idosos assistidos pela Defensoria Pública;~~

~~– Atuação Extrajudicial em questões que envolvam a assistência e defesa do cidadão idoso.~~

~~b) Seção de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar (01 Defensor Público):~~

~~– Atendimento inicial e processamento de petições iniciais de interesse das mulheres vitimadas pela violência doméstica;~~

~~– Acompanhamento, em favor da vítima de violência doméstica, das ações em tramitação no 4º Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;~~

~~– Atuação Extrajudicial em questões que envolvem a assistência e defesa da mulher vítima de violência doméstica e familiar.~~

~~c) Seção de Atendimento ao acusado de Violência contra a Mulher (01 Defensor Público)~~

~~– Atendimento inicial e processamento de petições iniciais de interesse do acusado de violência contra a mulher;~~

~~– Acompanhamento, em favor do acusado de violência contra a mulher, das ações em tramitação no 4º Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;~~

~~– Atuação Extrajudicial em questões que envolvem a assistência e defesa do acusado de violência contra a mulher.~~

~~**5. NÚCLEO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ATÉ 02 DEFENSORES PÚBLICOS)**~~

~~a) Seção de Atendimento Cível (01 Defensor Público)~~

~~– Atendimento inicial e processamento de petições iniciais a serem distribuídas na 28ª vara cível – Infância e Juventude da comarca da capital;~~

~~– Acompanhamento das ações em tramitação na 28ª vara cível – Infância e Juventude da comarca da capital;~~



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

~~– Atuação extrajudicial em questões cíveis que envolvam a matéria específica da infância e adolescência:~~

~~a) Seção de Atendimento Cível (01 Defensor Público)~~

~~– Atendimento inicial e processamento de petições iniciais a serem distribuídas na 28ª vara cível – Infância e Juventude da comarca da capital;~~

~~– Acompanhamento das ações em tramitação na 28ª vara cível – Infância e Juventude da comarca da capital;~~

~~– Atuação extrajudicial em questões cíveis que envolvam a matéria específica da infância e adolescência:~~

~~(Redação dada pela Resolução CSDPE nº 006, de 9 de outubro de 2018):~~

~~– Iniciar e acompanhar as ações cíveis em que sejam partes ou individualmente beneficiárias crianças e adolescentes em Maceió, nos termos do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº 8.069). (Incluído pela Resolução 001/2020):~~

~~b) Seção de Atendimento a Criança e Adolescente em Conflito com a Lei (01 Defensor Público)~~

~~– Atendimento inicial e processamento de petições iniciais a serem distribuídas na 1ª vara criminal da capital Infância e Juventude;~~

~~– Acompanhamento das ações em tramitação na 1ª vara criminal da capital – Infância e Juventude;~~

~~– Atuação extrajudicial em questões que envolvam a defesa da criança e do adolescente em conflito com a lei.~~

~~b) Seção de Atendimento a Criança e Adolescente em Conflito com a Lei (01 Defensor Público)~~

~~– Atendimento inicial e processamento de petições iniciais a serem distribuídas na 1ª vara criminal da capital – Infância e Juventude;~~

~~– Acompanhamento das ações em tramitação na 1ª vara criminal da capital – Infância e Juventude;~~

~~– Atuação extrajudicial em questões que envolvam a defesa da criança e do adolescente em conflito com a lei.~~

~~(Redação dada pela Resolução CSDPE nº 006, de 9 de outubro de 2018):~~

~~e) Seção de Acompanhamento da Execução de Medidas Socioeducativas – Atuação judicial e extrajudicial na matéria relacionada à atuação da Defensoria Pública na Execução de Medidas Socioeducativas. Parágrafo único. A Seção de Acompanhamento da Execução de Medidas Socioeducativas será composta por 1 (um) Defensor Público~~



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

~~para atuação em regime de acumulação, mediante designação por ato Defensor Público-Geral~~

~~((Redação dada pela Resolução CSDPE/AL nº 006/2018, de 9 de outubro de 2018)).~~

~~c) Seção de Acompanhamento da Execução de Medidas Socioeducativas~~

~~— Atuação judicial e extrajudicial na matéria relacionada à atuação da Defensoria Pública na Execução de Medidas Socioeducativas.~~

~~Parágrafo único. A Seção de Acompanhamento da Execução de Medidas Socioeducativas será composta por 1 (um) Defensor Público para atuação em regime de acumulação, mediante designação por ato Defensor Público-Geral.~~

~~(Redação dada pela Resolução CSDPE nº 006, de 9 de outubro de 2018).~~

6. NÚCLEO DE ATUAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS (ATÉ 06 DEFENSORES PÚBLICOS)

~~— Atendimento inicial e processamento de petições iniciais a serem distribuídas nos Juizados Especiais da capital;~~

~~— Acompanhamento das ações em tramitação nos Juizados Especiais da capital;~~

~~— Acompanhamento dos recursos em tramitação nas Turmas Recursais da capital.~~

7. NÚCLEO CRIMINAL (ATÉ 11 DEFENSORES PÚBLICOS)

~~a) Seção de Acompanhamento Criminal (Até 06 Defensores Públicos)~~

~~— Acompanhamento das ações criminais em tramitação nas varas Criminais da comarca da capital, excetuando-se as que tramitam na 1ª vara Criminal (Infância e Juventude), nas varas do Tribunal do Júri e na vara de Execução Penal.~~

~~b) Seção do Tribunal do Júri (até 03 Defensores Públicos)~~

~~— Acompanhamento das ações criminais em tramitação nas varas do Tribunal do Júri.~~

~~c) Seção de Acompanhamento da Execução Penal e das Prisões em Flagrante (até 02 Defensores Públicos)~~

~~— Recepção dos comunicados de prisão em flagrante e adoção das medidas jurídicas na defesa dos presos provisórios;~~

~~— Acompanhamento das ações em tramitação na 16ª Vara Criminal da capital — Execuções Penais;~~

~~— Atuação judicial e extrajudicial na matéria relacionada à atuação da Defensoria Pública na Execução Penal. (Revogado pela Resolução CSDPE/AL nº 011/2015, de 25 de agosto de 2015).~~

7. NÚCLEO CRIMINAL (até 09 Defensores Públicos):

~~a) Seção de Acompanhamento Criminal (até 06 Defensores Públicos):~~



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

~~- Acompanhamento das ações criminais em tramitação nas varas criminais da comarca da capital, excetuando-se as que tramitam na 1ª Vara Criminal (Infância e Juventude), nas varas do Tribunal do Júri e na vara de Execução Penal.~~

~~b) Seção do Tribunal do Júri (até 03 Defensores Públicos):~~

~~- Acompanhamento das ações criminais em tramitação nas varas do Tribunal do Júri.~~

~~7.1. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO PENAL E DAS PRISÕES PROVISÓRIAS~~ (até 02 Defensores Públicos e até 09 Defensores Públicos auxiliares): **~~(Incluído pela Resolução CSDPE/AL nº 011/2015, de 25 de agosto de 2015).~~**

~~- Recepção dos comunicados de prisão em flagrante e adoção das medidas jurídicas na defesa dos presos provisórios;~~

~~- Acompanhamento das ações em tramitação na 16ª Vara Criminal da capital – Execuções Penais;~~

~~- Atuação judicial e extrajudicial na matéria relacionada à atuação da Defensoria Pública na Execução Penal.~~

~~Parágrafo único. Estão vinculados ao Núcleo de Acompanhamento da Execução Penal e das Prisões Provisórias, na condição de Defensores Públicos auxiliares, os Defensores Públicos do Núcleo Criminal, a quem compete o acompanhamento processual da execução das prisões provisórias oriundas das varas criminais da comarca da capital.~~

~~7.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO PENAL E DAS PRISÕES PROVISÓRIAS~~ (até 02 Defensores Públicos e até 09 Defensores Públicos auxiliares) **~~(Redação dada pela Resolução CSDPE/AL nº 001/2019, de 29.03.2019)~~**

~~a) Seção de Acompanhamento da Execução Penal (até 2 Defensores)~~

~~- Acompanhamento das ações em tramitação na 16ª Vara Criminal da Capital – Execuções Penais; - Atuação judicial e extrajudicial na matéria relacionada à atuação da Defensoria Pública na Execução Penal.~~

~~b) Seção de Acompanhamento das Prisões Provisórias (até 09 Defensores Públicos auxiliares)~~

~~- Recepção dos comunicados de prisão em flagrante e adoção das medidas jurídicas na defesa dos presos provisórios;~~

~~Parágrafo único. Estão vinculados ao Núcleo de Acompanhamento da Execução Penal e das Prisões Provisórias, na condição de Defensores Públicos auxiliares, os Defensores Públicos do Núcleo Criminal, a quem compete o acompanhamento processual da execução das prisões provisórias oriundas das varas criminais da comarca da capital.~~



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

~~8. NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS E DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS (ATÉ 02 DEFENSORES PÚBLICOS).~~ **(Revogado pela Resolução CSDPE/AL nº 005/2016, de 12 de novembro de 2016).**

~~a) Seção de Direitos Humanos (01 Defensor Público)~~

- ~~— Atuação judicial e extrajudicial em matérias que envolvam a promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos e dos princípios e garantias fundamentais, respeitadas atribuições dos demais órgãos de atuação;~~
- ~~— Auxiliar os demais órgãos de atuação na definição de estratégias jurídicas e atuação judicial ou extrajudicial em ações que envolvam a proteção e defesa dos Direitos Humanos;~~
- ~~— Acompanhamento integral e em todos os graus de jurisdição das ações propostas pelo Núcleo.~~

~~b) Seção de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos (01 Defensor Público)~~

- ~~— Atendimento de demandas e propositura, individual ou em conjunto com outros órgãos de atuação, de ações coletivas que versem sobre interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;~~
- ~~— Atuação extrajudicial, individualmente ou em conjunto com outros órgãos de atuação, em matérias que envolvam a defesa de interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos;~~
- ~~— Orientação e auxílio aos demais órgãos de atuação na definição de estratégias jurídicas e de atuação judicial ou extrajudicial em ações que envolvam a defesa dos interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos.~~
- ~~— Acompanhamento integral e em todos os graus de jurisdição das ações propostas pelo Núcleo.~~

(Revogado pela Resolução CSDPE/AL nº 005/2016, de 12 de novembro de 2016).

~~8. NÚCLEO DE PROTEÇÃO COLETIVA~~ **(Redação dada pela Resolução 003/2020).**

~~9. NÚCLEO DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES (ATÉ 04 DEFENSORES PÚBLICOS)~~ **(Redação dada pela Resolução CSDPE/AL nº 007/2013)**

~~a) Seção de Acompanhamento Cível (até 02 Defensores Públicos):~~

- ~~— Acompanhamento de recursos e ações originárias de competência do Tribunal de Justiça de Alagoas, através de suas Câmaras Cíveis, Seção Especializada Cível e Tribunal Pleno;~~

~~— Acompanhamento de recursos de natureza cível no âmbito dos Tribunais Superiores;~~

~~b) Seção de Acompanhamento Criminal (até 02 Defensores Públicos)~~

- ~~— Acompanhamento de recursos e ações originárias de competência do Tribunal de Justiça de Alagoas, através de suas Câmaras Criminais;~~
- ~~— Acompanhamento de recursos criminais e ações de natureza criminal no âmbito dos Tribunais Superiores.~~



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

~~Art. 1º. O Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores passa a ter a seguinte subdivisão:~~ **(Redação dada pela Resolução CSDPE nº 001, de 07 de fevereiro de 2018):**

~~a) Seção de Acompanhamento Cível na 2ª Instância (até 02 Defensores Públicos) – Acompanhamento de recursos e ações originárias de competência do Tribunal de Justiça de Alagoas, através de suas Câmaras Cíveis, Seção Especializada Cível e Tribunal Pleno;~~

~~b) Seção de Acompanhamento Criminal na 2ª Instância (até 02 Defensores Públicos) – Acompanhamento de recursos e ações originárias de competência do Tribunal de Justiça de Alagoas, através de suas Câmaras Criminais;~~

~~c) Seção de Acompanhamento Cível e Criminal nos Tribunais Superiores (até 02 Defensores Públicos) – Acompanhamento de recursos e ações originárias de competência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, e em seus órgãos colegiados;~~

~~I – Núcleo de Segunda Instância:~~

~~a) Seção de Acompanhamento Cível na 2ª Instância (até 02 Defensores Públicos) – Acompanhamento de recursos e ações originárias de competência do Tribunal de Justiça de Alagoas, através de suas Câmaras Cíveis, Seção Especializada Cível e Tribunal Pleno;~~

~~b) Seção de Acompanhamento Criminal na 2ª Instância (até 02 Defensores Públicos) – Acompanhamento de recursos e ações originárias de competência do Tribunal de Justiça de Alagoas, através de suas Câmaras Criminais, **(Redação alterada pela Resolução 005, de 13 de dezembro de 2019):**~~

~~H – Núcleo dos Tribunais Superiores:~~

~~a) Seção de Acompanhamento Cível nos Tribunais Superiores (até 02 Defensores Públicos) – Acompanhamento de recursos e ações originárias de competência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, e em seus órgãos colegiados, envolvendo matéria de natureza cível;~~

~~b) Seção de Acompanhamento Criminal nos Tribunais Superiores (até 02 Defensores Públicos) – Acompanhamento de recursos e ações originárias de competência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, e em seus órgãos colegiados, envolvendo matéria de natureza criminal; **(Redação alterada pela Resolução 005, de 13 de dezembro de 2019):**~~

10. NÚCLEO DE ATENDIMENTO INICIAL (ATÉ 04 DEFENSORES PÚBLICOS)

~~a) Seção de Atendimento Inicial (Até 02 Defensores Públicos):~~

~~– Atendimento inicial aos assistidos e processamento das petições iniciais que não forem da competência dos demais órgãos de atuação, a serem distribuídas nas varas Cíveis, de Família e Sucessões da capital;~~



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

~~– Atendimento inicial aos assistidos e processamento das petições iniciais que não forem da competência dos demais órgãos de atuação, a serem distribuídas nas varas Cíveis, de Família e Sucessões da capital, excluindo as ações possessórias e de usucapião; (Redação alterada pela Resolução CSDPE nº 0004/2019, de 4 de novembro de 2019).~~

~~a) Seção de Atendimento Inicial~~

~~– Atendimento inicial aos assistidos e processamento das petições iniciais que não forem da competência dos demais órgãos de atuação, a serem distribuídas nas varas Cíveis, de Família e Sucessões da capital, excluindo as ações possessórias e de usucapião; (Redação alterada pela Resolução CSDPE nº 004, de 4 de novembro de 2019).~~

~~b) Seção de Defesa Cível (01 Defensor Público):~~

~~– Atendimento inicial e processamento de peças processuais relacionadas às diversas formas de defesa cível dos cidadãos assistidos pela Defensoria Pública no âmbito da capital.~~

~~e) Seção de Ações Atípicas (01 Defensor Público):~~

~~– Atendimento inicial e processamento das petições iniciais de maior complexidade e que necessitem de estudo mais específico, a serem distribuídas nas varas Cíveis de competência residual e de Fazenda Pública da comarcada capital, com exceção daquelas cuja matéria esteja relacionada às atribuições de outro núcleo ou seção especializada de atendimento inicial, respeitadas as atribuições de outros órgãos específicos, a exemplo da Seção de Defesa do Direito à Saúde.~~

~~– Atendimento inicial e processamento das petições iniciais de maior complexidade e que necessitem de estudo mais específico, a serem distribuídas nas varas Cíveis de competência residual e de Fazenda Pública da comarca da capital, incluindo as ações possessórias e de usucapião, com exceção daquelas cuja matéria esteja relacionada às atribuições de outro núcleo ou seção especializada de atendimento inicial, respeitadas as atribuições de outros órgãos específicos, a exemplo da Seção de Defesa do Direito à Saúde. (Redação alterada pela Resolução CSDPE nº 0004/2019, de 4 de novembro de 2019) (obs; foi republicada em 16.12.2019)~~

~~e) Seção de Ações Atípicas~~

~~– Atendimento inicial e processamento das petições iniciais de maior complexidade e que necessitem de estudo mais específico, a serem distribuídas nas varas Cíveis de competência residual e de Fazenda Pública da comarca da capital, incluindo as ações possessórias e de usucapião, com exceção daquelas cuja matéria esteja relacionada às atribuições de outro núcleo ou seção especializada de atendimento inicial, respeitadas~~



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

~~as atribuições de outros órgãos específicos, a exemplo da Seção de Defesa do Direito à Saúde.~~ **(Redação dada pela Resolução CSDPE nº 004, de 4 de novembro de 2019).**

d) Seção de Peticionamento Integrado (01 Defensor Público):

- ~~– Gerenciar o Sistema Integrador das Defensorias Públicas (SID), com a finalidade de receber e registrar os encaminhamentos e solicitações dos membros das Defensorias Públicas do Estado de Alagoas e dos demais Estado da Federação;~~
- ~~– Atender, acompanhar tramitação processual e praticar atos judiciais dos assistidos que residem na Capital e possuam ações judiciais em trâmite em outros Estados, ressalvada a competência das demais Seções do Núcleo de Atendimento Inicial;~~
- ~~– Protocolizar os atos judiciais elaborados pelos membros da Defensoria Pública do Estado de Alagoas oriundos de atendimentos realizados no interior do Estado de Alagoas, acompanhados das respectivas petições e documentos;~~ **(Incluído pela Resolução CSDPE nº 001, 1º de abril de 2022).**

11. NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO EXTRAJUDICIAL E AÇÕES ITINERANTES **(Incluído pela Resolução CSDPE nº 004, de 18 de maio de 2017).**

a) Seção de Conciliação Extrajudicial (01 Defensor Público):

- ~~– Atendimento inicial da parte que, inicialmente, deseja solucionar extrajudicialmente o conflito;~~
- ~~– Realização de mediação para resolução dos conflitos com intimação para a parte adversa;~~
- ~~– Elaboração do termo de acordo e envio para homologação judicial quando as partes lograrem êxito na tentativa de conciliação;~~
- ~~– Participar, quando designado pelo Defensor Geral, das atividades com foco na conciliação.~~

b) Seção de Ações Itinerantes:

- ~~– Participar de mutirões, quando previamente designado por portaria do Defensor Público Geral;~~
- ~~– Realizar audiências e atendimento inicial das partes que comparecerem aos mutirões previamente designados.~~

2. RIO LARGO

a) 1ª Defensoria de Rio de Largo (01 Defensor Público):

- ~~– Atendimento inicial cível e processamento de petições cíveis;~~
- ~~– Acompanhamento das ações que tramitam nas varas de competência cível.~~
- ~~– Atuação extrajudicial em matéria de natureza cível.~~

b) 2ª Defensoria de Rio Largo (01 Defensor Público):

- ~~– Atendimento inicial criminal e processamento de peças criminais;~~



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

- ~~- Acompanhamento das ações na vara de competência criminal;~~
- ~~- Atendimento inicial, processamento de petições iniciais e acompanhamento das ações que tramitam no Juizado Especial Cível e Criminal.~~
- ~~- Atuação extrajudicial em matéria de natureza criminal.~~

3. PILAR

- a) Defensoria de Pilar (01 Defensor Público):
- ~~- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

4. SANTA LUZIA DO NORTE

- a) Defensoria de Santa Luzia do Norte (01 Defensor Público):
- ~~- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

5. MARECHAL DEODORO (01 DEFENSOR PÚBLICO)

- a) Defensoria de Marechal Deodoro (01 Defensor Público):
- ~~- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

5. MARECHAL DEODORO

- a) 1ª Defensoria de Marechal Deodoro (01 Defensor Público)
 - ~~- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~
 - b) 2ª Defensoria de Marechal Deodoro (01 Defensor Público)
 - ~~- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~
- (Redação dada pela Resolução CSDDPE nº 003, de 25 de setembro de 2018).**

6. MESSIAS

- a) Defensoria de Messias (01 Defensor Público):
- ~~- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

7. PARIPUEIRA:

- a) Defensoria de Paripueira (01 Defensor Público)
- ~~- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

ANEXO II

2ª COORDENADORIA REGIONAL – METROPOLITANA DO AGRESTE:

1-ARAPIRACA

- a) Núcleo Criminal – (03 (três) defensores públicos), que terá como atribuições:
- ~~- Atendimento inicial criminal e processamento de peças criminais;~~
- ~~- Atendimento inicial e processamento de petições iniciais nos procedimentos relativos ao Estatuto da Criança e do Adolescente;~~



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

~~- Acompanhamento das ações que tramitam nas varas de competência criminal;
- Atuação judicial e extrajudicial na matéria relacionada à atuação da Defensoria Pública na Execução Penal.~~

~~B) Núcleo Cível - (04 (quatro) defensores públicos), que terá como atribuições:~~

~~- Atendimento inicial e processamento de petições iniciais na área cível;~~

~~- Acompanhamento das ações que tramitam nas varas de competência cível na área de família, sucessões e interditos, de competência cível residual e Fazenda Pública;~~

~~- Atendimento inicial, processamento de petições e acompanhamento das ações que tramitam nos Juizados Especiais Cível e Criminal de Arapiraca.~~

~~- Atuação extrajudicial em matéria de natureza cível.~~

~~(Revogado pela Resolução CSDPE nº 010/2014, de 24 de setembro de 2014).~~

~~2ª COORDENADORIA REGIONAL - METROPOLITANA DO AGRESTE.~~

~~Art. 1º 1- A Defensoria de Arapiraca terá sua atribuição reorganizada da seguinte forma:~~

~~01 - Núcleo Criminal - (03 (três) defensores públicos), que terá como atribuições:~~

~~- Atendimento inicial criminal e processamento de peças criminais~~

~~- Atendimento inicial e processamento de petições iniciais nos procedimentos relativos ao Estatuto da Criança e do Adolescente;~~

~~- Acompanhamento das ações que tramitam nas varas de competência criminal;~~

~~- Atuação judicial e extrajudicial na matéria relacionada à atuação da Defensoria Pública na Execução Penal~~

~~02 - Núcleo Cível - (04 (quatro) defensores públicos), que terá como atribuições:~~

~~- Atendimento inicial e processamento de petições iniciais na área cível;~~

~~- Acompanhamento das ações que tramitam nas varas de competência cível na área de família, sucessões e interditos, de competência cível residual e Fazenda Pública;~~

~~- Atendimento inicial, processamento de petições e acompanhamento das ações que tramitam nos Juizados Especiais Cível e Criminal de Arapiraca.~~

~~- Atuação extrajudicial em matéria de natureza cível.~~

~~(Redação dada pela Resolução CSDPE nº 010/2014, de 24 de setembro de 2014).~~

~~Art. 1º. A Defensoria de Arapiraca terá sua atribuição reorganizada da seguinte forma:~~

~~(Redação dada pela Resolução CSDPE nº 009, 24 de novembro de 2017).~~

~~1. Núcleo Criminal (até 4 Defensores Públicos):~~

~~a) Seção Infância, Juventude, proteção à mulher vítima de Violência e Execução Penal (até 2 Defensores Públicos)~~



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

~~- Atendimento inicial criminal e processamento de peças criminais nas respectivas áreas de atuação;~~

~~- Atendimento inicial e processamento de petições iniciais nos procedimentos relativos ao Estatuto da Criança e do Adolescente;~~

~~- Atuação judicial e extrajudicial na matéria relacionada à atuação da Defensoria Pública na Execução Penal;~~

b) ~~Seção Criminal Residual (até 2 Defensores Públicos):~~

~~- Atendimento inicial criminal e processamento de peças criminais;~~

~~- Acompanhamento das ações que tramitam nas varas de competência criminal;~~

2. ~~Núcleo Cível - (até 4 Defensores Públicos):~~

a) ~~Seção de Família e Sucessões (até 2 Defensores Públicos):~~

~~- Atendimento inicial e processamento de petições iniciais na área de família, sucessões e interditos;~~

~~- Acompanhamento das ações que tramitam nas varas de competência cível na área de família, sucessões e interditos;~~

~~- Atuação extrajudicial nessas matérias;~~

b) ~~Seção Cível Residual (até 2 Defensores Públicos):~~

~~- Atendimento inicial e processamento de petições iniciais nas áreas cível residual, Fazenda Pública, saúde, Direitos Coletivos e Humanos;~~

~~- Acompanhamento das ações que tramitam nas varas de competência cível residual e Fazenda Pública;~~

~~- Atendimento inicial, processamento de petições e acompanhamento das ações que tramitam nos Juizados Especiais Cível e Criminal de Arapiraca;~~

~~- Atuação extrajudicial nessas matérias;~~

Art. 1º. A Defensoria de Arapiraca terá sua atribuição reorganizada da seguinte forma:

1. ~~Núcleo Criminal (até 4 Defensores Públicos):~~

~~- Atendimento inicial criminal e processamento de peças criminais;~~



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

- ~~– Atendimento inicial criminal e processamento de peças nas áreas da Infância, Juventude, proteção à mulher vítima de Violência e Execução Penal;~~
- ~~– Atendimento inicial e processamento de petições iniciais nos procedimentos relativos ao Estatuto da Criança e do Adolescente;~~
- ~~– Acompanhamento das ações que tramitam nas varas de competência criminal;~~
- ~~– Atuação judicial e extrajudicial na matéria relacionada à atuação da Defensoria Pública na Execução Penal.~~

2. Núcleo Cível (até 5 Defensores Públicos):

- ~~– Atendimento inicial, processamento de petições iniciais e acompanhamento das ações nas áreas de família, sucessões e interditos;~~
- ~~– Atendimento inicial, processamento de petições iniciais e acompanhamento nas áreas cível residual, Fazenda Pública, saúde, Direitos Coletivos e Humanos;~~
- ~~– Atendimento inicial, processamento de petições e acompanhamento das ações e procedimentos cíveis e criminais que tramitam nos Juizados Especiais Cível e Criminal de Arapiraca;~~
- ~~– Atuação extrajudicial nessas matérias.~~

(Redação dada pela Resolução CSDPE nº 004, 25 de setembro de 2018):

2. FEIRA GRANDE

a) Defensoria de Feira Grande (01 Defensor Público)

- ~~– Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

3. GIRAU DO PONCIANO

a) Defensoria de Girau do Ponciano (01 Defensor Público)

- ~~– Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

4. LIMOEIRO DE ANADIA

a) Defensoria de Limoeiro de Anadia (01 Defensor Público)

- ~~– Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

5. JUNQUEIRO

a) Defensoria de Junqueiro (01 Defensor Público)

- ~~– Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

6. SÃO BRAZ

a) Defensoria de São Braz (01 Defensor Público)

(Revogado pela Resolução CSDPE/AL nº 012, de 25 de agosto de 2015):



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

7. TRAIPU

a) Defensoria de Traipu (01 Defensor Público)

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

8. MARIBONDO

a) Defensoria de Maribondo (01 Defensor Público)

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

9. CAMPO ALEGRE

a) Defensoria de Campo Alegre (01 Defensor Público)

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

10. BOCA DA MATA

a) Defensoria de Boca da Mata (01 Defensor Público)

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

11. ANADIA

a) Defensoria de Anadia (01 Defensor Público)

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

12. SÃO SEBASTIÃO

a) Defensoria de São Sebastião

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

13. TAQUARANA (Incluído pela Resolução CSDPE nº 008, 24 de novembro de 2017).

Defensoria de Taquarana (01 Defensor Público)

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

ANEXO III

3ª COORDENADORIA REGIONAL – NORTE

1. COLÔNIA LEOPOLDINA (01 DEFENSOR PÚBLICO)

a) Defensoria de Colônia de Leopoldina (01 Defensor Público)

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

2. NOVO LINO (01 DEFENSOR PÚBLICO)

a) Defensoria de Novo Lino (01 Defensor Público)

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

~~(Revogado pela Resolução CSDPE/AL nº 012, de 25 de agosto de 2015).~~

3. MATRIZ DO CAMARAGIBE

a) Defensoria de Matriz do Camaragibe (01 Defensor Público)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

4. PORTO CALVO

a) Defensoria de Porto Calvo (01 Defensor Público)

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

4. PORTO CALVO

a) 1ª Defensoria de Porto Calvo (01 Defensor Público)

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

b) 2ª Defensoria de Porto Calvo (01 Defensor Público)

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

~~(Redação dada pela Resolução CSDDPE nº 003, de 25 de setembro de 2018).~~

5. MARAGOGI

a) Defensoria de Maragogi (01 Defensor Público)

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

6. PASSO DO CAMARAGIBE

a) Defensoria de Passo do Camaragibe (01 Defensor Público)

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

7. PORTO DE PEDRAS

a) Defensoria de Porto de Pedras (01 Defensor Público)

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

~~(Revogado pela Resolução CSDPE/AL nº 012, de 25 de agosto de 2015).~~

8. SÃO LUIZ DO QUITUNDE

a) Defensoria de São Luiz do Quitunde (01 Defensor Público)

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

ANEXO IV

4ª COORDENADORIA REGIONAL – VALE DO PARAÍBA E MUNDAÚ

1. VIÇOSA

a) Defensoria de Viçosa (01 Defensor Público)

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

2. ATALAIA

a) Defensoria de Atalaia (01 Defensor Público)

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

3. CAPELA

a) Defensoria de Capela (01 Defensor Público)

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

4. CAJUEIRO

a) Defensoria de Cajueiro (01 Defensor Público)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

5. PAULO JACINTO

a) Defensoria de Paulo Jacinto (01 Defensor Público)

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

~~(Revogado pela Resolução CSDPE/AL nº 012, de 25 de agosto de 2015).~~

6. UNIÃO DOS PALMARES

a) 1ª Defensoria de União dos Palmares (01 Defensor Público)

~~-Atendimento inicial cível e processamento de petições cíveis;~~

~~-Acompanhamento das ações que tramitam nas varas de competência cível.~~

~~-Atuação extrajudicial em matéria de natureza cível.~~

b) 2ª Defensoria de União dos Palmares (01 Defensor Público)

~~-Atendimento inicial criminal e processamento de peças criminais;~~

~~-Acompanhamento das ações na vara de competência criminal;~~

~~-Atendimento inicial, processamento de petições iniciais e acompanhamento das ações que tramitam no Juizado Especial Cível e Criminal.~~

~~-Atuação extrajudicial em matéria de natureza criminal.~~

7. MURICI

a) Defensoria de Murici (01 Defensor Público)

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

8. SÃO JOSÉ DA LAGE (01 DEFENSOR PÚBLICO)

a) Defensoria de São José da Lage (01 Defensor Público)

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

9. JOAQUIM GOMES (01 DEFENSOR PÚBLICO)

a) Defensoria de Joaquim Gomes (01 Defensor Público)

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

10. FLEXEIRAS

a) Defensoria de Flexeiras (01 Defensor Público)

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

~~(Revogado pela Resolução CSDPE/AL nº 012, de 25 de agosto de 2015).~~

ANEXO V

~~5ª COORDENADORIA REGIONAL – SERTÃO ALAGOANO:~~

~~1. SANTANA DO IPANEMA~~

~~a) 1ª Defensoria de Santana do Ipanema (01 Defensor Público)~~

~~-Atendimento inicial cível e processamento de petições cíveis;~~

~~-Acompanhamento das ações que tramitam nas varas de competência cível.~~

~~-Atuação extrajudicial em matéria de natureza cível.~~



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

- ~~b) 2ª Defensoria de Santana do Ipanema (01 Defensor Público)~~
~~– Atendimento inicial criminal e processamento de peças criminais;~~
~~– Acompanhamento das ações na vara de competência criminal;~~
~~– Atendimento inicial, processamento de petições iniciais e acompanhamento das ações que tramitam no Juizado Especial Cível e Criminal;~~
~~– Atuação extrajudicial em matéria de natureza criminal;~~

2. MARAVILHA

- ~~a) Defensoria de Maravilha (01 Defensor Público)~~
~~– Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual;~~

3. SÃO JOSÉ DA TAPERA

- ~~a) Defensoria de São José da Tapera (01 Defensor Público)~~
~~– Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual;~~

4. DELMIRO GOUVEIA

- ~~a) Defensoria de Delmiro Gouveia (01 Defensor Público)~~
~~– Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual;~~

4. DELMIRO GOUVEIA

- ~~a) 1ª Defensoria de Delmiro Gouveia (01 Defensor Público)~~
~~– Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual;~~
~~b) 2ª Defensoria de Delmiro Gouveia (01 Defensor Público)~~
~~– Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual;~~
(Redação dada pela Resolução CSDPE nº 003, de 25 de setembro de 2018);

5. ÁGUA BRANCA

- ~~a) Defensoria de Água Branca (01 Defensor Público)~~
~~– Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual;~~

6. MATA GRANDE

- ~~a) Defensoria de Mata Grande (01 Defensor Público)~~
~~– Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual;~~

7. PIRANHAS

- ~~a) Defensoria de Piranhas (01 Defensor Público)~~
~~– Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual;~~

8. CANAPI

- ~~a) Defensoria de Canapi (01 Defensor Público)~~
~~– Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual;~~
(Revogado pela Resolução CSDPE/AL nº 012, de 25 de agosto de 2015);

9. PÃO DE AÇÚCAR

- ~~a) Defensoria de Pão de Açúcar (01 Defensor Público)~~



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual:
(Alterado pela Resolução CSDPE/AL nº 010, de 19 de agosto de 2013)~~

10. OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

a) Defensoria de Olho D'Água das Flores (01 Defensor Público)

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual:
(Alterado pela Resolução CSDPE/AL nº 010, de 19 de agosto de 2013)~~

ANEXO VI

6ª COORDENADORIA REGIONAL – SUL:

1. SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

a) 1ª Defensoria de São Miguel dos Campos (01 Defensor Público)

~~-Atendimento inicial cível e processamento de petições cíveis;
-Acompanhamento das ações que tramitam nas varas de competência cível.
-Atuação extrajudicial em matéria de natureza cível.~~

b) 2ª Defensoria de São Miguel dos Campos (01 Defensor Público)

~~-Atendimento inicial cível e processamento de petições cíveis;
-Acompanhamento das ações que tramitam nas varas de competência cível.
-Atuação extrajudicial em matéria de natureza cível.~~

c) 3ª Defensoria de São Miguel dos Campos (01 Defensor Público)

~~-Atendimento inicial criminal e processamento de peças criminais;
-Acompanhamento das ações na vara de competência criminal;
-Atendimento inicial, processamento de petições iniciais e acompanhamento das ações que tramitam no Juizado Especial Cível e Criminal.
-Atuação extrajudicial em matéria de natureza criminal.~~

2. CORURIBE

a) Defensoria de Coruripe (01 Defensor Público)

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

2. CORURIBE

a) 1ª Defensoria de Coruripe (01 Defensor Público)

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

b) 2ª Defensoria de Coruripe (01 Defensor Público)

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual:
(Redação dada pela Resolução CSDPE nº 003, de 25 de setembro de 2018).~~

3. TEOTÔNIO VILELA

a) Defensoria de Teotônio Vilela (01 Defensor Público)

~~-Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

4. PENEDO

a) 1ª Defensoria de Penedo (01 Defensor Público)

~~-Atendimento inicial cível e processamento de petições cíveis;~~



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

- ~~- Acompanhamento das ações que tramitam nas varas de competência cível;~~
- ~~- Atuação extrajudicial em matéria de natureza cível;~~
- b) ~~2ª Defensoria de Penedo (01 Defensor Público)~~
- ~~- Atendimento inicial cível e processamento de petições cíveis;~~
- ~~- Acompanhamento das ações que tramitam nas varas de competência cível;~~
- ~~- Atuação extrajudicial em matéria de natureza cível;~~
- c) ~~3ª Defensoria de Penedo (01 Defensor Público)~~
- ~~- Atendimento inicial criminal e processamento de peças criminais;~~
- ~~- Acompanhamento das ações na vara de competência criminal;~~
- ~~- Atendimento inicial, processamento de petições iniciais e acompanhamento das ações que tramitam no Juizado Especial Cível e Criminal;~~
- ~~- Atuação extrajudicial em matéria de natureza criminal;~~

5. IGREJA NOVA

- a) ~~Defensoria de Igreja Nova (01 Defensor Público)~~
- ~~- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual;~~

6. PIAÇABUÇU

- a) ~~Defensoria de Piaçabuçu (01 Defensor Público)~~
- ~~- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual;~~

7. PORTO REAL DO COLÉGIO

- a) ~~Defensoria de Porto Real do Colégio (01 Defensor Público)~~
- ~~- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual;~~

ANEXO VII

7ª COORDENADORIA REGIONAL – BACIA LEITEIRA:

1. CACIMBINHAS

- a) ~~Defensoria de Cacimbinhas (01 Defensor Público)~~
- ~~- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual;~~

2. BATALHA

- a) ~~Defensoria de Batalha (01 Defensor Público)~~
- ~~- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual;~~

3. MAJOR IZIDORO

- a) ~~Defensoria de Major Izidoro (01 Defensor Público)~~
- ~~- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual;~~

4. PALMEIRA DOS ÍNDIOS

- a) ~~1ª Defensoria de Palmeira dos Índios (01 Defensor Público)~~
- ~~- Atendimento inicial cível e processamento de petições cíveis;~~
- ~~- Acompanhamento das ações que tramitam nas varas de competência cível;~~
- ~~- Atuação extrajudicial em matéria de natureza cível;~~



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

- ~~b) 2ª Defensoria de Palmeira dos Índios (01 Defensor Público)~~
 - ~~- Atendimento inicial cível e processamento de petições cíveis;~~
 - ~~- Acompanhamento das ações que tramitam nas varas de competência cível.~~
 - ~~- Atuação extrajudicial em matéria de natureza cível.~~
- ~~c) 3ª Defensoria de Palmeira dos Índios (01 Defensor Público)~~
 - ~~- Atendimento inicial criminal e processamento de peças criminais;~~
 - ~~- Acompanhamento das ações na vara de competência criminal;~~
 - ~~- Atendimento inicial, processamento de petições iniciais e acompanhamento das ações que tramitam no Juizado Especial Cível e Criminal.~~
 - ~~- Atuação extrajudicial em matéria de natureza criminal.~~

5. IGACI

- ~~a) Defensoria de Igaci (01 Defensor Público)~~
 - ~~- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

6. QUEBRANGULO

- ~~a) Defensoria de Quebrangulo (01 Defensor Público)~~
 - ~~- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.~~

Revogada pela Resolução CSDPE nº 002, de 16 de janeiro de 2023.